

ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE FREI MARTINHO CNPJ Nº 08.737.785/0001-91 GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 019/2024

A Sua Excelência Altemiles Martins de Souza Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 019/2024 que dispõe sobre: A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O presente projeto de lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil, quinhentos reais) para a aquisição de materiais e equipamentos, que serão de fundamental importância para a prestação dos serviços da Educação do ensino fundamental e infantil do Município de Frei Martinho-PB.

Portanto, apresento-lhes o presente Projeto de Lei, em *caráter de urgência*, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.

Frei Martinho-PB, 13 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE FREI MARTINHO CNPJ Nº 08.737.785/0001-91 GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019/2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de FREI MARTINHO exercício de 2024, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil, quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Secretaria de Educação	
12.361.2004.1013	Adquirir Veículos (Utilt/Ônibus) e Equip. p/Ens. Fundamental	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	16.500,00
12.365.2004.1014	Adquirir Equipamentos para Educação Infantil	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	15.000,00
	Total	31.500,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no orçamento, excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 448/23 de 24 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de FREI MARTINHO para o exercício de 2024.

Artigo 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho, 13 de dezembro de 2024

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito